



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Ofício nº. 285/2014 – PMP

Prefeitura Municipal de Platina, 30 de junho de 2014.

Assunto: “Encaminha Projeto de Lei”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para essa egrégia Casa de leis, para ser, examinado, discutido e votado, em sessão extraordinária, os Projetos de Lei, abaixo descrito:

Projeto de Lei nº 011/2014 que dispõe sobre alteração de metas e valores ao ppa 2014/2017 e LDO para o exercício de 2014, abre créditos adicionais suplementar e especial e dá outras providencias.

Na oportunidade apresento minhas homenagens ao colegiado.

MANOEL POSSIDONIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Eduardo da Costa Casemiro
Presidente da Câmara Municipal
Platina - SP

Câmara Municipal de Platina
www.camaraplatina.sp.gov.br



Protocolo N.º 0116-2014
30/06/2014 13:33:06

Fernanda Oliveira Lima



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE LEI Nº 11/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES AO PPA 2014/2017 E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANOEL POSSIDONIO, Prefeito Municipal de Platina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, Lei Municipal nº 1101/2013 de 29 de Novembro de 2013 e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

.02		PODER EXECUTIVO
02.01		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
	.0006	OPERAÇÕES ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO
28.846.0006.0.007		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
4.4.90.91.00	1	Sentenças Judiciais

Art. 2º - Para atender as despesas com os projetos autorizados pelo Artigo precedente, fica autorizada a Contadoria Municipal, abrir no orçamento do exercício de 2014, um Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 93.200,00 (Noventa e Três Mil e Duzentos Reais) para atender as dotações orçamentárias, a saber:

	(+)	SUPLEMENTAÇÃO	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.01		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
	.0006	OPERAÇÕES ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0006.0.007		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
4.4.90.91.00	1	Sentenças Judiciais	R\$ 93.200,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 93.200,00

Prefeitura Municipal de Platina

Platina no Rumo Certo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Art. 3º - A cobertura dos créditos autorizados pelos artigos anteriores se dará, por excesso de arrecadação, em razão da transferência de recursos dos Governos Convenentes, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, provenientes de convênios firmados entre a municipalidade e outras esferas de governo.

Recursos do Estado	1	R\$ 93.200,00
TOTAL		R\$ 93.200,00

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de alterações de dotações orçamentárias constantes de programas já existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Platina/SP, em 30 de junho de 2.014.

MANOEL POSSIDONIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

JUSTIFICATIVA

Platina-SP, em 30 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É o presente para submeter a apreciação Desta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei n.º 017/2014, que dispõe em sua ementa "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES AO PPA 2014/2017 E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARE E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", no orçamento vigente.

A referida propositura tem por finalidade alterar os valores das metas consignadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em curso, incluindo alguns projetos frutos de convênios firmados com os Governos Federal e Estadual, bem como suplementar dotações orçamentárias que já se mostram deficitárias.

As fontes de recursos para fazer face as dotações ora propostas estão devidamente explicitadas no corpo do referido projeto e atendem a legislação vigente.

Insta ainda deixar consignado que sem a competente autorização o Poder Executivo fica impedido de processar as despesas respectivas.

Importante ressaltar que o referido crédito destinar-se-á ao pagamento de Acordo Judicial decorrente de execução de sentença, nos autos do Processo n.º. 0001906-47.2000.8.26.0415, em curso na Primeira Vara Judicial Cível da Comarca de Palmital – SP, conforme documento em anexo.

Informamos finalmente que nossa Assessoria Financeira e Contábil está a disposição Desta Casa para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários para melhor elucidação do referido Projeto.

Certo de poder contar uma vez mais com o alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado, em Sessão Extraordinária, conforme disposto no artigo 18, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, com nossas homenagens ao colegiado.

Atenciosamente,

MANOEL POSSIDONIO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
Carlos Eduardo da Costa Casseiro
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Platina – SP.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PALMITAL/SP.

PROC. Nº0001906-47.2000.8.26.0415

415 FPH 14 0000930-9 050614 1535 30

AUTO PEÇAS KAIAPÓ DE ASSIS LTDA e
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP, exeqüente e
executada, já qualificadas nos autos em epígrafe, que tramita por
esta DD. Vara, por intermédio de seus advogados adiante assinados,
vem com o devido respeito e acatamento a presença de V. Exa.,
informar que as partes entraram em acordo, para por fim na presente
execução, conforme os termos adiante alinhados:

Que a executada reconhece ser devedora do
valor total de R\$93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais).

Que o valor acima acordado entre as partes
será pago pela ora executada em parcela única até a data de



30/06/2014, diretamente ao representante legal da ora exequente, Sr. Valdecir Val, mediante recibo.

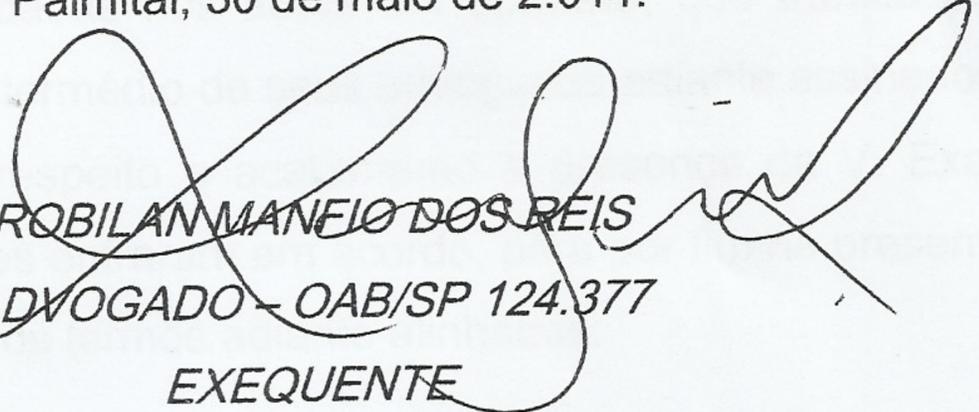
Que cada parte arcará com o pagamento de honorários advocatícios de seus respectivos patronos.

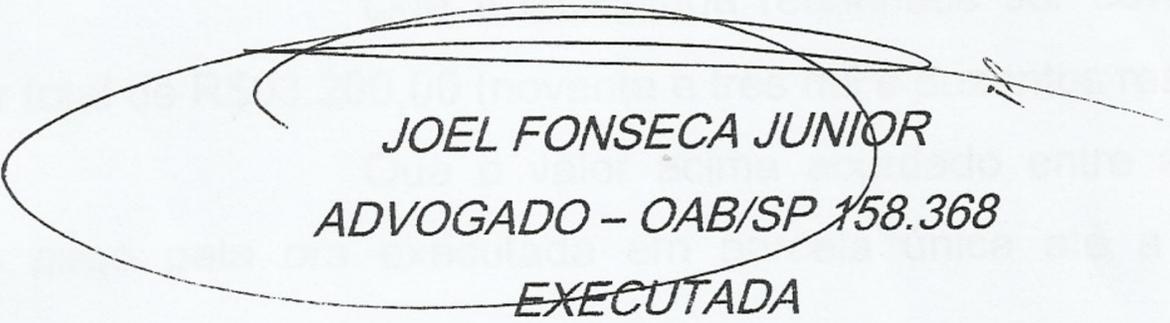
Que o presente acordo, no valor acima mencionado, só terá validade mediante seu devido cumprimento pela executada, com a realização do referido pagamento até a data de 30/06/2014.

Requerendo por fim, seja homologado o presente acordo por V. Exa, e aguardando o seu cumprimento integral, para posterior pedido de extinção da presente execução.

E. Deferimento.

Palmital, 30 de maio de 2.014.


ROBILÂN MANOEL DOS REIS
ADVOGADO - OAB/SP 124.377
EXEQUENTE


JOEL FONSECA JUNIOR
ADVOGADO - OAB/SP 158.368
EXECUTADA